



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo de Novo Xingu

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº  
003/2025, de 17 de janeiro de 2025.**

*Altera a Lei Municipal nº 1.168/2023.*

*Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.168/2023, passando a vigorar conforme a seguir:*

*“Art. 4º. O Valor do Auxílio Indenizatório Saúde, terá o limite máximo mensal de R\$ 314,49 (trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), para cada servidor.”*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**

**ADAIR WITTER FRIEDRICH**  
**Presidente do Poder Legislativo Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Legislativo de Novo Xingu**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Nº 003/2025.**

Eminentes Colegas!

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/ 2025, cujo tem o objetivo de atualizar o valor do auxílio saúde, com base na variação do IPCA, acumulada no ano de 2024.

É do conhecimento dos Edis a importância de um plano de saúde para os Servidores do Poder Legislativo Municipal. Esse assunto, por várias vezes, já foi pauta no Executivo e Legislativo municipal. Nesse sentido, é redundante expressar o nosso desejo de bem atender aqueles que fazem a máquina pública funcionar.

Assim sendo, diante da clara importância, pedimos aos Vereadores e a Vereadora que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**

**ADAIR WITTER FRIEDRICH**  
**Presidente do Poder Legislativo Municipal**